



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
1ª vara dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do júri

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

PROCESSO N.: 5424871-51.2026.8.09.0051
AUTUADO: **WALISON ASCÂNIO TITO**, brasileiro, casado, carga e descarga.
RJI: 224355300-11
FILIAÇÃO: JOSÉ ASCÂNIO TITO e RAIMUNDA LÚCIA TITO
DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1995 – 30 anos.
RG: 6503511 SSP/GO .CPF: 705.660.211-88

A audiência de custódia foi realizada na modalidade presencial? (X) SIM () NÃO.
Houve entrevista prévia da pessoa com equipe multidisciplinar?(X)SIM() NÃO.
Há indícios de transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial? ()SIM (X) NÃO

COR ou RAÇA	IDENTIDADE DE GÊNERO:	ORIENTAÇÃO SEXUAL	GRAU DE CONHECIMENTO DA LINGUÁ PORTUGUESA
() BRANCO	()AGÊNERO,	()ASSEXUAL	()NÃO FALA
(x) PRETO	()ANDRÓGENERO	()HOMOSSEXUAL	()BÁSICO
()AMARELA	()NÃO BINÁRIO	(x) HETEROSSEXUAL	(X)INTERMEDIÁRIO
()PARDA	(x)HOMEM CISGÊNERO	()BISSEXUAL	()AVANÇADO
()INDÍGENA	() MULHER CISGENERO	()PANSEXUAL	()FLUENTE
()OUTRAS	()HOMEM TRANSGÊNERO	()OUTRA.	(X)NATIVO
	()MULHER TRANSGÊNERO		
	()TRAVESTI		
	()QUEER,		
	()OUTRA		

SEXO BIOLÓGICO: (X)MASCULINO, ()FEMININO, ()INTERSEXO.
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
IDIOMA FALADO: PORTUGUÊS
PRECISA DE TRADUTOR: NÃO.

POSSUI IRMÃ(O) GÊMEA(O)? ()SIM, (X)NÃO, ()NÃO INFORMADO.
POSSUI DOENÇA GRAVE/CRÔNICA? ()SIM (X) NÃO.
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ()SIM (X) NÃO
DEPENDENTE QUÍMICO? (X)SIM () NÃO. Faz uso de crack.

Autos nº5424871-51.2026.8.09.0051

Walison

[Assinatura]

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Comunicado de Mandado de Prisão
GOIÂNIA - UPJ VARAS CRIMINAIS DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI: 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
Usuário: - Data: 15/05/2026 14:25:55





PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás

1ª vara dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do júri

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO ECONÔMICA	SITUAÇÃO DE MORADIA
<input type="checkbox"/> ANALFABETO	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADO CLT,	<input checked="" type="checkbox"/> ALUGADA
<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> TEMPORÁRIO	<input type="checkbox"/> PRÓPRIA
<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO	<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL LIBERAL	<input type="checkbox"/> EMPRESTADA
<input type="checkbox"/> MÉDIO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	<input type="checkbox"/> EM SITUAÇÃO DE RUA
<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO COMPLETO	<input type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
<input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> DESEMPREGADO	
<input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO stricto sensu, nível mestrado INCOMPLETO		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO stricto sensu – nível mestrado COMPLETO,		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO stricto sensu nível doutor INCOMPLETO,		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO stricto sensu nível doutor COMPLETO,		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO lato sensu INCOMPLETO		
<input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO lato sensu COMPLETO		

ESTÁ ESTUDANDO? SIM NÃO NÃO INFORMADO

POSSUI DEPENDENTES? SIM NÃO NÃO INFORMADO. Possui uma filha de 5 anos, que está com a genitora.

Houve apreensão de arma de fogo? SIM NÃO NÃO INFORMADO

Houve apreensão de drogas? SIM NÃO NÃO INFORMADO

Houve relatos ou indícios físicos ou psicológicos de tortura ou maus-tratos? SIM NÃO NÃO INFORMADO

Foi requisitado exame de corpo delito posterior à audiência? SIM NÃO

DATA DA PRISÃO: 14/05/2026.

INCIDÊNCIA PENAL: art. 121, 147, do Código Penal (autos nº 700167 0-70.2024.8.09.0006 – 4ª Vara criminal de Anápolis/GO)

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026), realizado o pregão, constatou-se a presença do **Dr. EDUARDO PIO MASCARENHAS DA SILVA**, do Promotor de Justiça **Dr. SPIRIDON N. ANYFANTIS (por videoconferência)** e do Defensor Público **Dr. JAIME ROSA BORGES JÚNIOR (por videoconferência)**.

Aberta a audiência, o MM. Juiz cientificou o custodiado sobre as finalidades da audiência da custódia e sobre o direito de permanecer em silêncio. Considerando o diminuto tamanho da sala, o pequeno efetivo policial e a fim de resguardar a segurança dos presentes e do próprio custodiado, ele foi mantido algemado.

Autos nº5424871-51.2026.8.09.0051

Walderson

[Assinatura]

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Comunicado de Mandado de Prisão
GOIÂNIA - UPJ VARAS CRIMINAIS DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI: 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
Usuário: - Data: 15/05/2026 14:25:55





PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás

1ª vara dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do júri

Nos moldes da Resolução CNJ nº 213/2015, o MM. Juiz formulou ao custodiado as seguintes perguntas: **1) O senhor foi cientificado a respeito do exercício de seus direitos constitucionais, tais como o de se consultar com advogado ou defensor público, de ser atendida por médico e de se comunicar com seus familiares?** Disse que sim. **2) Quais as circunstâncias da sua prisão? O senhor sofreu alguma espécie de tortura ou maus-tratos das autoridades policiais?** Disse que não. **3) Possui algum dependente?** Disse que sim, uma filha de 5 anos. **4) Possui vícios?** Disse que faz uso de crack e álcool.

Concedida a palavra às partes, essas nada perguntaram.

Em seguida, o Ministério Público informou que o custodiado foi submetido a exame médico e não foram constatados abusos ou excessos no momento de sua prisão, e requereu a homologação da prisão e comunicação do juízo expedidor da ordem. Conforme gravação anexa.

Dada a palavra à Defesa, ratificou a manifestação ministerial. Conforme gravação anexa.


Ao final, o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão:


Examinando a comunicação do cumprimento da prisão verifico que a prisão foi regular e que o custodiado não relatou agressão ou maus-tratos, conforme comprovado no relatório médico de f. 13/14 (mov. 01) e nesta audiência.

No caso em estudo, constatou-se que o mandado de prisão é válido e eficaz, tratando-se de segregação regular, bem como foi comunicada tempestivamente pela autoridade policial.

Ante o exposto, **MANTENHO A PRISÃO DE WALISON ASCÂNIO TITO**, já qualificado, pelos fundamentos outrora expostos.

Encaminhe-se os autos por dependência aos autos nº 7001670-70.2024.8.09.0006, à 4ª Vara criminal de Anápolis/GO, se possível.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo. Eu,  **EBR**, o digitei e conferi.


EDUARDO PIO MASCARENHAS DA SILVA
Juiz de Direito da 1ª vara criminal
dos Crimes Dolosos contra a vida e tribunal do Júri

SPIRIDON N. ANYFANTIS
Promotor de Justiça (por videoconferência)

JAIME ROSA BORGES JÚNIOR
Defensor Público (por videoconferência)

WALISON ASCÂNIO TITO
Custodiado

Autos nº5424871-51.2026.8.09.0051





Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Comunicado de Mandado de Prisão
GOIÂNIA - UPJ VARAS CRIMINAIS DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI: 1ª, 2ª, 3ª E 4ª
Usuário: - Data: 15/05/2026 14:25:55

